

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 2.461, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro.

**Art. 2º** O valor do presente repasse financeiro será de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão iguais e sucessivas no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de janeiro a dezembro do ano de 2026.

**Parágrafo único.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do Termo de Fomento, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito do Município de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO